

Artigo 8.º

**Penalizações**

1 — Os municípios que pratiquem fraudes das quais tenham resultado atribuição de apoio no âmbito do programa, terão que repor os subsídios concedidos.

Artigo 9.º

**Disposições finais**

1 — O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As dúvidas ou omissões serão resolvidas por deliberação do executivo da Junta, mediante propostas devidamente fundamentadas.

**JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**

**Aviso n.º 3827/2005 (2.ª série) — AP.** — *Atribuição mérito excepcional.* — A Junta de Freguesia de Campanha, na sua reunião de 30 de Março de 2005, deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 5 e alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 Maio, atribuir a menção de mérito excepcional, para efeito de redução do tempo de serviço com consequência na progressão da carreira, aos funcionários:

Gracinda da Silva Moreira Augusto — auxiliar dos serviços gerais.  
Alfredo Faria Ferreira — assistente administrativo principal.

A atribuição de mérito fundamenta-se no desempenho, dedicação, profissionalismo, disponibilidade, zelo e assiduidade que estes funcionários revelaram e revelam no desempenho das suas funções nesta autarquia, há mais de 25 anos. Estes funcionários sempre demonstraram grande correção e educação quer com os seus colegas quer com todos os autarcas que ao longo do tempo passaram por esta autarquia.

Nestes termos, a funcionária Gracinda da Silva Moreira Augusto, actualmente posicionada no escalão 6 do índice 184 do sistema retributivo passa para o escalão 8, índice 214, da respectiva carreira.

O funcionário Alfredo Faria Ferreira — assistente administrativo principal, posicionado no escalão 5, índice 269, passa para o escalão 6, índice 290, da referida carreira.

Ratificada na Assembleia de Freguesia de Campanhã na reunião de 15 de Abril de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA**

**Aviso n.º 3828/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, esta Junta de Freguesia celebrou contrato de trabalho a termo certo com Francisco Amadeu Crujela Caixeiro, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 434,51 euros, com início em 20 de Abril 2005, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2005 — A Presidente da Junta, *Célia Maria de Carvalho Ildefonso*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE CUSTÓIAS**

**Aviso n.º 3829/2005 (2.ª série) — AP.** — Quadro do pessoal contratado da Junta de Freguesia de Custóias, aprovado em Assembleia de Freguesia na sua reunião de 28 de Abril de 2004, sob proposta do executivo, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 17.º, n.º 2, alínea n):

**Quadro de pessoal em vigor**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Providos	Vagos	Total
Auxiliar .....	Cantoneiro de limpeza .....	—	2	0	2

29 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *José Augusto Vilela Tunes*.

**Aviso n.º 3830/2005 (2.ª série) — AP.** — Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Custóias, aprovado em Assembleia de Freguesia na sua reunião de 28 de Abril de 2004, sob proposta do executivo, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 17.º, n.º 1, alínea m), e artigo 34.º, n.º 5, alínea a):

**Quadro de pessoal em vigor**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Providos	Vagos	Total
Administrativo .....	Assistente administrativo .....	Assist. ad. especialista .....	1	0	1
		Assist. ad. principal .....	0	0	0
		Assist. administrativo .....	2	0	2
Auxiliar .....	Coveiro .....	—	2	0	2
	Tractorista .....	—	0	1	1
	Aux. serv. gerais .....	—	1	2	3
	Cant. limpeza .....	—	(a) 10	0	10
	Aux. administrativo .....	—	1	0	1
Operário .....	Operário qualificado .....	Principal .....	0	2	2
		Operário .....	0	3	3

(a) Lugares criados a extinguir quando vagarem.

29 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *José Augusto Vilela Tunes*.